

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 076/2026

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de solução integrada de tecnologia educacional, compreendendo o licenciamento de ferramentas em nuvem de produtividade, colaboração e inteligência artificial generativa da plataforma Google Workspace for Education (Licenças Teaching and Learning e Google AI Pro), associada a serviços de formação para uso das ferramentas licenciadas e de suporte técnico, para a rede municipal de ensino de Passo Fundo/RS, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.2 - O presente certame é composto por **01 (um) lote**, conforme segue:

LOTE ÚNICO			
Item	Descrição	Unidade de medida	Qtd.
1	Licença Google Workspace for Education Teaching and Learning	Licença por usuário / 12 meses	19
2	Licença Google AI Pro	Licença por usuário / 12 meses	12
3	Serviço de formação para uso das ferramentas licenciadas — 82 horas	Turma de até 20 participantes	1
4	Serviço de suporte técnico e acompanhamento — 12 meses	Usuário / 12 meses	20

1.2.1 - Os quantitativos decorrem das memórias de cálculo constantes no item 4 do Estudo Técnico Preliminar, que integra este processo.

1.3 - Natureza do objeto

1.3.1 - O objeto, em todos os seus itens, constitui **bem e serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

1.3.2 - O item 3 **não constitui serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, na acepção do art. 6º, inciso XVIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, pelas razões demonstradas no item 7.2 do Estudo Técnico Preliminar, em síntese: (i) tem por objeto exclusivo a operação de ferramentas previamente licenciadas; (ii) tem escopo, conteúdo programático, carga horária, formato e número de participantes integralmente definidos pela Administração; (iii) é replicável por qualquer fornecedor autorizado que disponha de profissionais certificados; e (iv) possui critérios de aceite objetivamente aferíveis, sem juízo valorativo.

1.3.3 - Não constituem objeto desta contratação, em nenhum de seus itens: assessoria, consultoria ou diagnóstico institucional; elaboração de projeto pedagógico, proposta curricular ou plano de formação continuada; seleção metodológica ou concepção de programa formativo; e curadoria ou validação de conteúdos pedagógicos, atribuição privativa dos servidores da rede

municipal.

1.4 - Prazo de vigência e prorrogação

1.4.1 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

1.4.2 - **Itens prorrogáveis.** Aditem prorrogação, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, **exclusivamente os itens 1, 2 e 4**, mediante termo aditivo, condicionada à demonstração, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

1.4.3 - **Item não prorrogável.** O **item 3 não admite prorrogação**, por constituir prestação executada por escopo e esgotável: concluída a carga horária e aceitos os serviços o objeto está exaurido. Eventual necessidade de nova formação, para novos usuários ou novos conteúdos, constitui objeto novo e demanda nova contratação.

1.5 - Da padronização tecnológica

1.5.1 - A indicação da plataforma Google Workspace for Education nos itens 1 e 2 fundamenta-se no **art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da necessidade de manutenção da compatibilidade com o domínio institucional adotado pela rede municipal desde 2021, conforme justificativa circunstanciada do item 5.4 do Estudo Técnico Preliminar.

1.5.2 - Não se admite cláusula genérica de equivalência. A competição dá-se **entre os fornecedores autorizados** a comercializar as licenças e a prestar os serviços associados, o que se demonstrou viável na fase preparatória, com a obtenção de três propostas independentes para a integralidade do objeto.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 - A fundamentação da contratação consta do **Estudo Técnico Preliminar** que integra o Processo Interno Eletrônico nº 2026/31672, ao qual este Termo de Referência se reporta integralmente, em especial quanto à descrição da necessidade (item 1), ao levantamento de mercado (item 5), aos resultados pretendidos (item 9) e ao posicionamento conclusivo (item 13).

2.2 - Em síntese: a rede municipal necessita de recomposição de aprendizagem para estudantes que apresentam habilidades não consolidadas, identificados pela Avaliação Diagnóstica da Rede, pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e pela Plataforma de Recomposição de Aprendizagens do Governo Federal. O atendimento dá-se por **produção centralizada de recursos didáticos com consumo distribuído**: um núcleo de 12 servidores produz percursos temáticos organizados por habilidade, disponibilizados às turmas por meio do domínio institucional, cujas contas de estudantes permanecem na edição gratuita da plataforma, sem custo adicional de licenciamento.

2.3 - A contratação está prevista no plano de execução de ações da Secretaria Municipal de Educação para o exercício corrente.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A solução compreende quatro componentes, de naturezas de execução distintas:

Item	Componente	Natureza da execução	Prazo de execução
1	Licenciamento de ambiente colaborativo avançado	Fornecimento continuado	12 meses de vigência da licença
2	Licenciamento de inteligência artificial generativa	Fornecimento continuado	12 meses de vigência da licença
3	Serviço de formação	Execução por escopo	Conclusão em até 45 dias
4	Serviço de suporte e acompanhamento	Execução continuada	12 meses

3.2 - **Ciclo de vida.** Ao término da vigência contratual, sem prorrogação, as licenças dos itens 1 e 2 deixam de ser ativas, retornando o domínio institucional à edição gratuita Google Workspace for Education Fundamentals. Os dados institucionais permanecem sob titularidade exclusiva do Município.

3.3 - A execução não demanda obras, adequação de infraestrutura física, aquisição de equipamentos ou contratação de pessoal pela Administração, por tratar-se de solução integralmente baseada em nuvem, operante sobre o parque tecnológico e o domínio institucional já existentes.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Licença Google Workspace for Education Teaching and Learning

4.1.1 - Licença de uso, por usuário, com vigência de 12 (doze) meses, ativada sobre o domínio institucional do Município, disponibilizando, no mínimo:

Item	Requisito
a)	Videoconferência para até 250 participantes simultâneos
b)	Transmissão ao vivo para até 10.000 usuários do domínio institucional
c)	Recursos avançados de interatividade em videoconferência: enquetes, perguntas e respostas, salas temáticas, relatórios de participação e gravação com armazenamento automático em nuvem
d)	Integração de complementos de terceiros diretamente no ambiente de sala de aula virtual
e)	Relatórios de originalidade em quantidade ilimitada, com comparação contra repositório institucional privado
f)	Acréscimo de 100 GB ao pool de armazenamento do domínio por licença ativada
g)	Preservação integral dos recursos da edição gratuita já em uso pela rede

4.2 - Licença Google AI Pro

4.2.1 - Licença de uso, por usuário, com vigência de 12 (doze) meses, integrada ao mesmo domínio institucional, disponibilizando, no mínimo:

Item	Requisito
a)	Geração assistida de textos, imagens, planilhas e apresentações

b)	Integração nativa aos aplicativos de produtividade do domínio, com inserção direta dos conteúdos gerados nos fluxos de trabalho do usuário
c)	Criação de assistentes conversacionais personalizados pelo próprio usuário, a partir de conteúdos do domínio institucional
d)	Ferramenta de pesquisa e síntese ancorada em fontes fornecidas pelo usuário
e)	Recursos aplicados a videoconferência: geração e compartilhamento automático de notas de reunião, resumo automático e legendas traduzidas
f)	Disponibilidade em português brasileiro
g)	Isolamento dos dados do domínio institucional, com vedação expressa ao uso de comandos, consultas e respostas para treinamento de modelos públicos
h)	Conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

4.3 - Serviço de formação

4.3.1 - **Carga horária.** Total de **82 (oitenta e duas) horas**, executadas integralmente de forma remota, com conclusão em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da reunião inicial:

Etapa	Descrição	Modalidade	Carga horária
a)	Sessão de lançamento	Síncrona, por videoconferência	2h
b)	Sessão de ambientação	Síncrona, por videoconferência	2h
c)	Encontros formativos — 8 encontros de 2h	Síncrona, por videoconferência	16h
d)	Trilha autoinstrucional, incluindo prática pedagógica final	Assíncrona, em sala de aula virtual	60h
e)	Sessões de troca de experiências — 2 encontros de 1h	Síncrona, por videoconferência	2h
	TOTAL		82h

4.3.2 - **Conteúdo programático mínimo**, versando exclusivamente sobre a operação das ferramentas licenciadas nos itens 1 e 2:

Item	Conteúdo
a)	Operação da ferramenta de inteligência artificial generativa: estrutura de comandos e obtenção de resultados
b)	Configuração de assistentes conversacionais personalizados a partir de conteúdos do domínio institucional
c)	Operação da ferramenta de pesquisa e síntese ancorada em fontes
d)	Geração de conteúdos em ambiente de edição assistida
e)	Criação de séries de exercícios em sala de aula virtual
f)	Operação de recurso de leitura guiada integrado à sala de aula virtual
g)	Organização de turmas temáticas por habilidade no ambiente institucional
h)	Prática pedagógica final: produção, pelos participantes, de recursos didáticos aplicáveis à rede

4.3.3 - **Participantes.** Turma única, com **20 (vinte) participantes**, servidores da rede municipal designados pela Administração.

4.3.4 - O preço é formado **por turma**, não por participante. Não se admite cobrança adicional em razão do número efetivo de participantes, nem redução de preço em caso de substituição ou ausência, observado o limite do item 4.3.3.

4.3.5 - O escopo definido nos itens 4.3.1 a 4.3.3 é integralmente estabelecido pela Administração, **não cabendo à contratada discricionariedade** quanto à concepção, ao desenho, à seleção metodológica ou à definição do percurso formativo.

4.4 - Serviço de suporte técnico e acompanhamento

4.4.1 - **Canal de atendimento.** Canal de mensageria instantânea com atendimento automatizado por assistente conversacional, disponível **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem fila de espera**, destinado ao esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o uso das licenças contratadas, com:

- a) compreensão de linguagem natural, com retenção de contexto por usuário entre atendimentos;
- b) suporte a envio de áudio, imagens e documentos pelo usuário;
- c) envio de tutoriais de operação das ferramentas licenciadas;
- d) registro completo dos atendimentos, com histórico e confirmação de status.

4.4.2 - **Atendimento humano de segundo nível.** Encaminhamento a atendimento humano quando o atendimento automatizado não solucionar a demanda, prestado em dias úteis, das 8h às 18h, com **início do atendimento em até 4 (quatro) horas** contadas do encaminhamento.

4.4.3 - **Painel de métricas.** Disponibilização de painel de métricas de uso das licenças, segmentado por unidade escolar e por usuário, com exportação de dados em formato de planilha.

4.4.4 - **Reuniões de acompanhamento.** Reuniões periódicas, quinzenais ou mensais, por videoconferência, com o gestor do contrato, restritas à apresentação e análise das métricas objetivas de uso e adoção, mediante pauta e indicadores previamente definidos pela Administração.

4.4.5 - As reuniões de que trata o item 4.4.4 têm **escopo fechado e finalidade de monitoramento**, não compreendendo consultoria, assessoria, diagnóstico institucional ou qualquer prestação de natureza discricionária ou opinativa.

4.4.6 - **Usuários atendidos.** 20 (vinte) usuários, correspondentes aos 19 servidores licenciados no item 1 e ao gestor do contrato.

4.5 - Requisitos de sustentabilidade

4.5.1 - O objeto não envolve fornecimento de bens físicos, materiais de consumo, equipamentos, embalagens ou insumos, nem execução de obras ou serviços com intervenção no meio físico, razão pela qual não são aplicáveis exigências de logística reversa, destinação de resíduos, licenciamento ambiental ou eficiência energética de equipamentos.

4.5.2 - A execução integralmente remota da formação e a produção de materiais em meio digital constituem, por si, práticas de redução de deslocamento e de consumo de papel.

4.6 – Subcontratação

4.6.1 - **Não se admite a subcontratação** dos itens 3 e 4, cuja execução deve ser realizada diretamente pela contratada, por profissionais que atendam aos requisitos de qualificação técnico-profissional do item 8.

4.6.2 - Os itens 1 e 2 pressupõem, por sua natureza, o fornecimento de licenças produzidas por terceiro fabricante, o que não configura subcontratação.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Reunião inicial

5.1.1 - Em até **10 (dez) dias corridos** contados da assinatura do contrato, será realizada reunião inicial, por videoconferência, com participação do gestor e do fiscal do contrato e do preposto da contratada, destinada a:

- a) apresentar a equipe da contratada e o preposto formalmente designado;
- b) validar o cronograma de execução, compatibilizado com o calendário escolar;
- c) confirmar a relação nominal dos 19 usuários das licenças e suas contas institucionais;
- d) definir a pauta-padrão e os indicadores das reuniões de acompanhamento;
- e) alinhar os procedimentos de ativação das licenças.

5.1.2 - A reunião inicial será registrada em ata, que constitui marco inicial dos prazos de execução dos itens 3 e 4.

5.2 - Execução dos itens 1 e 2 — ativação das licenças

5.2.1 - As licenças deverão ser **ativadas diretamente no domínio institucional do Município**, vedada a entrega de códigos, vouchers, credenciais avulsas ou qualquer forma de repasse não vinculada ao domínio.

5.2.2 - Prazo de ativação: até **10 (dez) dias corridos** contados da confirmação do pagamento, no item 9.

5.2.3 - A contratada deverá apresentar evidência do **processamento definitivo da subscrição junto ao fabricante**, verificável pela Administração no painel administrativo do próprio domínio.

5.2.4 - A contratada deverá manter as licenças ativas e funcionais durante todo o período de 12 meses, providenciando junto ao fabricante a solução de eventuais interrupções, suspensões ou falhas de provisionamento.

5.3 - Execução do item 3 — formação

5.3.1 - Início em até **15 (quinze) dias corridos** contados da reunião inicial, condicionado à prévia ativação das licenças.

5.3.2 - Conclusão integral da carga horária de 82 horas em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos** contados do início.

5.3.3 - As sessões síncronas serão realizadas em datas e horários previamente acordados com a Administração, compatibilizados com o calendário escolar e com a carga horária dos participantes.

5.3.4 - A trilha assíncrona será disponibilizada em ambiente de sala de aula virtual do próprio domínio institucional, permanecendo acessível aos participantes até o término da vigência contratual.

5.3.5 - Eventual remarcação de sessão síncrona, por iniciativa de qualquer das partes, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e não poderá implicar extrapolação do prazo do item 5.3.2, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.4 - Execução do item 4 — suporte e acompanhamento

5.4.1 - Início na data da reunião inicial, com prestação continuada por 12 (doze) meses.

5.4.2 - A contratada deverá disponibilizar o canal de atendimento e o painel de métricas em até **10 (dez) dias corridos** contados da reunião inicial.

5.4.3 - A contratada apresentará, mensalmente, relatório contendo: número de atendimentos realizados, tempo médio de resposta do atendimento de segundo nível, atendimentos escalados a atendimento humano, e métricas de uso e adoção das licenças no período.

5.5 - Obrigações da contratada

5.5.1 - Executar o objeto conforme as especificações deste Termo de Referência, no prazo e nas condições pactuados.

5.5.2 - Designar preposto, com poderes para representá-la perante a Administração, comunicando formalmente sua substituição.

5.5.3 - Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a autorização vigente para comercialização das licenças.

5.5.4 - Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução, especialmente suspensão, alteração ou descontinuidade dos produtos licenciados pelo fabricante.

5.5.5 - Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus profissionais e o Município.

5.5.6 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços em que se verificarem vícios ou incorreções.

5.5.7 - Observar rigorosamente as obrigações de proteção de dados e governança de inteligência artificial do item 10.

5.5.8 - Não veicular publicidade acerca do contrato sem prévia autorização da Administração, nem utilizar o nome, o brasão ou a imagem do Município para fins comerciais.

5.6 - Obrigações da contratante

5.6.1 - Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, por ato próprio, antes da assinatura.

5.6.2 - Indicar nominalmente os 19 servidores destinatários das licenças e suas contas institucionais, antes da reunião inicial.

5.6.3 - Assegurar os privilégios administrativos no domínio institucional necessários à ativação das licenças, em articulação com a Coordenadoria de Tecnologia (CTEC).

5.6.4 - Liberar aos participantes o tempo necessário à realização das 82 horas de formação, sem prejuízo da regência de classe.

5.6.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução.

5.6.6 - Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos na cláusula 9.

5.6.7 - Verificar a ativação das licenças no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do pagamento.

5.6.8 - Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A execução será acompanhada por **gestor** e **fiscal** do contrato, designados formalmente antes da assinatura, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 - **Atribuições do gestor:** coordenar a execução contratual; conduzir as reuniões de acompanhamento; decidir sobre pedidos de remarcação e ajustes de cronograma; propor à autoridade competente a prorrogação, a alteração ou a extinção do contrato; e consolidar o histórico da execução.

6.3 - **Atribuições do fiscal:** verificar a ativação das licenças; conferir as evidências de execução de cada item; atestar as notas fiscais; registrar ocorrências e determinar correções; e propor a aplicação

de sanções.

6.4 - As ocorrências relacionadas à execução serão registradas em histórico próprio, com as providências adotadas.

6.5 - A comunicação entre as partes dar-se-á preferencialmente por meio eletrônico, com registro.

6.6 - Recebimento provisório e definitivo. Observar-se-á o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, na forma do item 7.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

7.1 - Regra geral

7.1.1 - Cada item possui critérios próprios de medição, compatíveis com sua natureza de execução, vedada a medição uniforme de prestações de naturezas distintas.

7.1.2 - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação de conclusão da etapa; o recebimento definitivo, pelo gestor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

7.2 - Itens 1 e 2 — Licenciamento

Evento de medição	Evidência exigida
Ativação das licenças	Confirmação de ativação das 19 e das 12 licenças no domínio institucional, verificada pela Administração no painel administrativo
Manutenção da Ativação	Verificação periódica, pelo fiscal, da permanência das licenças ativas ao longo dos 12 meses

7.2.1 - A medição dos itens 1 e 2 ocorre em evento único, correspondente à ativação integral das licenças.

7.3 - Item 3 — Formação

Etapa	Evidência exigida
Etapas síncronas (22h)	Registro de duração e listas de presença de cada encontro
Trilha assíncrona (60h)	Ambiente publicado no domínio e registro de conclusão por participante
Participação mínima	Percentual de conclusão de, no mínimo, 75% dos participantes , apurado separadamente para as etapas síncronas e para a trilha assíncrona
Prática pedagógica final	Entrega dos recursos didáticos produzidos pelos participantes
Certificação	Emissão de certificados de conclusão
Material de apoio	Entrega em formato utilizável pelo Município

7.3.1 - A medição do item 3 ocorre em **evento único**, após a conclusão integral da carga horária e a verificação de todas as evidências acima.

7.3.2 - O não atingimento do percentual mínimo de participação por causa imputável à Administração não constitui inadimplemento da contratada, desde que comprovada a regular disponibilização das atividades.

7.4 - Item 4 — Suporte e acompanhamento

Evento de medição	Evidência exigida
Disponibilidade do canal	Relatório mensal de disponibilidade, sem interrupções não programadas superiores a 4 horas contínuas
Atendimentos realizados	Relatório mensal com número de atendimentos, histórico e status
Tempo de resposta do 2º nível	Demonstração de início de atendimento em até 4 horas nos dias úteis, das 8h às 18h
Painel de métricas	Painel disponível e funcional, com exportação em planilha
Reuniões de acompanhamento	Ata ou registro das reuniões quinzenais ou mensais realizadas

7.4.1 - A medição do item 4 é **mensal**, contra a apresentação do relatório do item 5.4.3.

8 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1 - As exigências de habilitação técnica observam os arts. 62, 67 e 68 da Lei nº 14.133/2021 e foram individualmente motivadas no item 3.6 do Estudo Técnico Preliminar, em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso IX, do mesmo diploma.

8.2 - As exigências classificam-se conforme o quadro abaixo, devendo o edital reproduzir a mesma classificação, com indicação da forma e do momento de comprovação:

Item	Exigência	Classificação	Momento da comprovação
8.3	Autorização vigente do fabricante para comercialização das licenças	Qualificação técnico-operacional (da licitante)	Habilitação
8.4	Atestado de capacidade técnica	Qualificação técnico-operacional (da licitante)	Habilitação
8.5	Certificação oficial dos profissionais que ministrarão a formação	Qualificação técnico-profissional (da equipe)	Na assinatura do contrato
8.6	Formação acadêmica ou experiência dos profissionais que ministrarão a formação	Qualificação técnico-profissional (da equipe)	Na assinatura do contrato
8.7	Coordenador do projeto com experiência mínima	Qualificação técnico-profissional (da equipe)	Na assinatura do contrato

8.3 - Autorização para comercialização das licenças

8.3.1 - A licitante deverá comprovar estar **autorizada pelo fabricante da plataforma a comercializar as licenças** objeto dos itens 1 e 2.

8.3.2 - Admite-se como prova **qualquer documento hábil** emitido pelo fabricante ou por seu distribuidor oficial: certificado de parceria, contrato de revenda, carta de autorização ou declaração equivalente, com validade na data de apresentação.

8.3.3 - **Não se exige categoria, nível, selo ou grau específico de parceria**, por não guardar relação com a aptidão para entregar o produto contratado.

8.4 - Atestado de capacidade técnica

8.4.1 - Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de licenças de plataforma educacional em nuvem **ou** a execução de serviço de formação para uso de ferramentas digitais em ambiente educacional.

8.4.2 - Não se exige quantitativo mínimo, prazo mínimo de execução nem similaridade integral com o objeto, sendo suficiente a demonstração de experiência anterior compatível com qualquer dos componentes da contratação.

8.5 - Certificação de formação dos profissionais

8.5.1 - Comprovação de que os profissionais que ministrarão a formação detêm **certificação oficial emitida pelo fabricante da plataforma**, que abranja a operação das ferramentas objeto do item 4.3.2.

8.5.2 - Admite-se qualquer certificação oficial do fabricante com esse escopo, **sem exigência de nível ou modalidade específica**.

8.5.3 - **Não se exige vínculo empregatício**, bastando a comprovação de disponibilidade do profissional, na forma do art. 67, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante contrato de prestação de serviços, declaração de disponibilidade ou instrumento equivalente.

8.6 - Formação acadêmica ou experiência dos profissionais

8.6.1 - Curso superior completo em qualquer licenciatura, em Pedagogia, em cursos da área de Tecnologia da Informação ou em área correlata.

8.6.2 - Admite-se, **alternativamente**, comprovação de experiência anterior em formação de docentes, por meio de atestado, declaração de empregador ou registro equivalente.

8.7 - Coordenador do projeto

8.7.1 - Indicação de profissional coordenador com experiência mínima de **2 (dois) anos** em projetos de implantação ou formação em plataformas educacionais.

8.7.2 - Admite-se, **alternativamente**, atestado de execução de ao menos 1 (um) projeto de

objeto similar.

8.7.3 - Não se exige vínculo empregatício, aplicando-se o disposto no item 8.5.3.

8.8 - Disposição comum

8.8.1 - A não comprovação, pelo adjudicatário, das exigências dos itens 8.5 a 8.7 no prazo fixado no edital caracteriza descumprimento de obrigação, ensejando a decadência do direito à contratação e a aplicação das sanções cabíveis, com convocação do licitante subsequente, na forma do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9 - FORMA DE PAGAMENTO E ANTECIPAÇÃO

9.1 - Regra geral

9.1.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

9.2 - Itens 1 e 2 — pagamento antecipado

9.2.1 - Fica **expressamente prevista a antecipação de pagamento** relativa aos itens 1 e 2, com fundamento no **art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, hipótese de **sensível economia de recursos**, previamente justificada nos itens 7.4 e 7.5 do Estudo Técnico Preliminar.

9.2.2 - **Fundamento fático.** A pesquisa de preços demonstrou que a contratação do licenciamento sob ciclo anual, com pagamento antecipado, é **30,31% menos onerosa** que a modalidade de pagamento fracionado, gerando economia de R\$ 10.385,76 sobre o valor do licenciamento, sem qualquer diferença quanto ao objeto entregue, à vigência das licenças ou às funcionalidades disponibilizadas.

9.2.3 - **Condições cumulativas para o pagamento antecipado.** O pagamento somente será efetuado mediante o atendimento cumulativo das seguintes condições:

- a) comprovação, pela contratada, de autorização vigente do fabricante para comercialização das licenças;
- b) compromisso formal de ativação das licenças **diretamente no domínio institucional** do Município, vedada a entrega de códigos, vouchers ou credenciais não vinculadas;
- c) apresentação de evidência do processamento definitivo da subscrição junto ao fabricante;
- d) apresentação de nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

9.2.4 - **Prazo de ativação.** As licenças deverão estar ativas em até **10 (dez) dias corridos** contados da confirmação do pagamento.

9.2.5 - **Verificação.** O fiscal do contrato verificará a ativação no domínio institucional em até **5 (cinco) dias úteis** contados do pagamento.

9.2.6 - **Dispensa de garantia adicional.** A Administração **dispensa a exigência de garantia adicional** de que trata o art. 145, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de faculdade legal, mediante motivação expressa constante do item 7.5 do Estudo Técnico Preliminar, fundada na baixa materialidade do valor antecipado, na verificabilidade imediata e objetiva da ativação no domínio institucional, na suficiência das salvaguardas dos itens 9.2.3 a 9.2.6 e na desproporcionalidade da medida frente ao risco concreto.

9.2.7 - A dispensa do item 9.2.7 não afasta a garantia contratual eventualmente exigida em caráter geral no edital, nem as sanções aplicáveis em caso de inexecução.

9.3 - Item 3 — Pagamento

9.3.1 - O item 3 será pago em **parcela única**, após a conclusão integral da carga horária de 82 horas e o recebimento definitivo, verificadas todas as evidências do item 7.3.

9.3.2 - Não se admite pagamento parcial ou proporcional do item 3, nem antecipação de qualquer natureza.

9.4 - Item 4 — Pagamento mensal

9.4.1 - O item 4 será pago em **12 (doze) parcelas mensais iguais**, cada uma correspondente a 1/12 do valor total do item, após a prestação do serviço em cada período e a apresentação do relatório do item 5.4.3.

9.4.2 - Não se admite antecipação de parcelas do item 4.

9.5 - Quadro-resumo

Item	Forma de pagamento	Momento
1	Parcela única antecipada	Antes da ativação, atendidas as condições do item 9.2.3
2	Parcela única antecipada	Antes da ativação, atendidas as condições do item 9.2.3
3	Parcela única	Após conclusão e recebimento definitivo
4	12 parcelas mensais	Após a prestação de cada período mensal

10 - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E GOVERNANÇA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

10.1 - Papéis dos agentes de tratamento

10.1.1 - Para os fins da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), o **Município de Passo Fundo é o controlador** dos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, cabendo-lhe as decisões referentes ao tratamento.

10.1.2 - A **contratada atua como operadora**, realizando o tratamento exclusivamente em nome e conforme as instruções documentadas do controlador.

10.1.3 - A contratada não poderá utilizar os dados pessoais a que tiver acesso para finalidade

própria, diversa da execução contratual, sob qualquer pretexto.

10.2 - Dados de crianças e adolescentes

10.2.1 - A execução envolve, ainda que indiretamente, dados de estudantes menores de idade, aplicando-se o regime especial do **art. 14 da LGPD**, com observância do melhor interesse da criança e do adolescente.

10.2.2 - É vedado à contratada qualquer tratamento de dados de estudantes que não seja estritamente necessário à execução do objeto.

10.2.3 - É vedada a utilização de dados de estudantes para finalidades comerciais, publicitárias, de perfilamento ou de desenvolvimento de produtos.

10.3 - Governança de inteligência artificial

10.3.1 - Os comandos, consultas, conteúdos e respostas produzidos no uso das ferramentas de inteligência artificial generativa **não poderão ser utilizados para treinamento de modelos públicos ou de terceiros**, devendo permanecer isolados no domínio institucional do Município.

10.3.2 - **Supervisão humana.** As ferramentas de inteligência artificial operam como **assistente de produção**, sendo vedada sua utilização para decisão automatizada sobre estudantes. Toda decisão de natureza pedagógica — composição de turmas, definição de percursos, avaliação e progressão — permanece sob **decisão humana dos servidores da rede municipal**, aos quais compete a curadoria e a validação de todo conteúdo gerado.

10.3.3 - A contratada deverá informar, quando solicitada, quais modelos e versões são empregados nas ferramentas licenciadas, bem como eventuais alterações substanciais promovidas pelo fabricante durante a vigência.

10.4 - Segurança e incidentes

10.4.1 - A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas de segurança compatíveis com a natureza dos dados tratados, incluindo controle de acesso, registro de operações e criptografia em trânsito e em repouso.

10.4.2 - A contratada deverá comunicar ao Município **qualquer incidente de segurança** que possa acarretar risco ou dano aos titulares, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contadas do conhecimento do fato, com descrição da natureza do incidente, dos dados afetados e das medidas adotadas.

10.4.3 - A comunicação do item 10.4.2 não exime a contratada das responsabilidades legais aplicáveis.

10.5 - Sub-operadores e transferência internacional

10.5.1 - A contratação de suboperadores depende de **autorização prévia e expressa** do Município, permanecendo a contratada integralmente responsável pelos atos daqueles.

10.5.2 - Eventuais transferências internacionais de dados deverão observar os arts. 33 a 36 da LGPD, cabendo à contratada informar previamente ao Município os países de destino e as salvaguardas adotadas.

10.6 - Acessos, retenção e eliminação

10.6.1 - Os acessos concedidos à contratada limitam-se ao estritamente necessário à execução, devendo ser **revogados imediatamente** ao término do contrato ou ao término da necessidade que os motivou.

10.6.2 - Encerrado o contrato, a contratada deverá **eliminar todas as cópias** de dados do Município eventualmente sob sua custódia, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovando documentalmente a eliminação, ressalvadas as hipóteses legais de conservação obrigatória.

11 - TITULARIDADE DOS PRODUTOS E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

11.1 - Titularidade

11.1.1 - Pertencem exclusivamente ao **Município de Passo Fundo** os materiais, gravações, relatórios, conteúdos, configurações de assistentes conversacionais, bases de conhecimento e demais produtos desenvolvidos especificamente para o Município durante a execução, bem como todos os recursos didáticos produzidos pelos servidores da rede com apoio das ferramentas licenciadas.

11.1.2 - A contratada cede ao Município, em caráter definitivo, gratuito e sem limitação territorial ou temporal, os direitos patrimoniais sobre os produtos de que trata o item 11.1.1, podendo o Município utilizá-los, reproduzi-los, adaptá-los e distribuí-los livremente.

11.1.3 - A contratada **não poderá utilizar, reproduzir, divulgar ou comercializar** os produtos, dados ou materiais decorrentes da execução, nem apresentá-los como referência comercial, sem autorização prévia e expressa do Município.

11.1.4 - O disposto nesta cláusula não alcança os direitos do fabricante sobre o software licenciado nos itens 1 e 2, nem materiais preexistentes de titularidade da contratada, que deverão ser identificados como tais no momento da entrega.

11.2 - Encerramento ordenado

11.2.1 - Ao término da vigência, por qualquer causa, a contratada obriga-se a, no prazo de **30 (trinta) dias**:

- f) disponibilizar ao Município a **exportação integral** de dados, relatórios, materiais, históricos de atendimento e métricas produzidos durante a execução, em **formatos abertos e utilizáveis**, sem custo adicional;
- g) prestar as informações técnicas necessárias à transição, inclusive a eventual nova contratada;
- h) revogar os acessos de que dispuser ao domínio institucional;
- i) eliminar as cópias de dados sob sua custódia, na forma do item 10.6.2.

11.2.2 - As obrigações desta cláusula subsistem ao término contratual e independem de notificação.

11.2.3 - O descumprimento das obrigações de encerramento sujeita a contratada às sanções cabíveis e autoriza a retenção do pagamento da última parcela devida, até o adimplemento.

12 - REAJUSTE

12.1 - Os preços serão irrevogáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da **data do orçamento estimado**, assim considerada a data da consolidação da pesquisa de preços que fundamenta a estimativa, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 - Decorrido o prazo do item 12.1, e havendo interesse entre as partes o contrato poderá ser prorrogado e, os preços dos itens 1, 2 e 4 poderão ser reajustados, mediante requerimento da contratada, conforme disciplinado na minuta do contrato.

12.3 - Na hipótese de extinção do índice previsto, será adotado o que legalmente vier a substituí-lo.

12.4 - O reajuste **não se aplica ao item 3**, cuja execução se exaure dentro do primeiro período contratual e que não admite prorrogação.

12.5 - O reajuste não se confunde com o reequilíbrio econômico financeiro, cabível nas hipóteses do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração pela parte interessada.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento das obrigações contratuais sujeita a contratada às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses legais, constituem infrações sujeitas a sanção:

Infração	Referência
Não ativação das licenças no prazo, após pagamento antecipado	Item 9.2.4
Interrupção não justificada da disponibilidade das licenças	Item 5.2.4
Não conclusão da formação no prazo, por causa imputável à contratada	Item 5.3.2
Indisponibilidade do canal de suporte além do limite tolerado	Item 7.4
Descumprimento do prazo de atendimento de segundo nível	Item 4.4.2
Descumprimento das obrigações de proteção de dados	Cláusula 10
Descumprimento das obrigações de encerramento	Item 11.2

13.3 - As sanções serão dosadas conforme a gravidade da infração, o dano causado à Administração e os antecedentes da contratada, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 - A contratação será realizada mediante **licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica**, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de bens e serviços comuns, na forma do item 1.3.

14.2 - O critério de julgamento será o de **menor preço global**, com adjudicação em **lote único**, conforme justificativa de não parcelamento constante no item 8 do Estudo Técnico Preliminar, fundada no art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 - A adjudicação em lote único **não afasta a individualização dos quatro itens** quanto a especificações, quantidades, preços unitários, critérios de medição, formas de pagamento e regime de prorrogação, na forma deste Termo de Referência.

14.4 - Os licitantes deverão apresentar proposta contemplando os **quatro itens**, com preços unitários e totais próprios para cada um, vedada a apresentação de proposta parcial, de item sem preço ou de preço global indiviso.

14.5 - Será desclassificada a proposta que não cotar a integralidade dos itens, que altere quantidades ou unidades de medida, ou que apresente preço manifestamente inexequível, na forma do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - A despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº **697 — Outros serviços de terceiros — pessoa jurídica**, recurso **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**.

15.2 - A contratação está prevista no plano de execução de ações da Secretaria Municipal de Educação para o exercício corrente.

15.3 - Havendo prorrogação, as despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar e os documentos que instruem o Processo Interno Eletrônico nº 2026/31672.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela aplicação da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal correlata.

Passo Fundo/RS, 18 de setembro de 2026.

Adriano Canabarro Teixeira
Secretário Municipal de Educação

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”
Rua Dr. João Freitas, 75, Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: sme@edu.pmpf.rs.gov.br